

P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3000

P.P. N° 31 / 2015
Fls. 239
Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato n° 181/15

Proc. n° 269/15

Fls. 01

Rubrica B

Aos 24 dias do mês de abril de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP, inscrita no CNPJ/MF n° 47.563.739/0001-75 ora representada pelo Prefeito Municipal, FÁBIO MARCONDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.947.661-7 e do CPF/MF n° 019.105.098-92, em virtude do resultado do Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transportes municipais, intermunicipais e interestaduais para o transporte de atletas da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL para participação em competições regionais, estaduais e nacionais por 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1° (primeiro) lugar, no Pregão Presencial n° 31/2015, Processo n° 269/2015. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93 e suas alterações, além de normas legais em vigor.

01 - COMPROMISSÁRIA PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, com sede na rua José Roberto Ferreira de Carvalho, 204, Campo Belo, Pindamonhangaba/SP - CEP 12.400-630, inscrita no CNPJ sob o n° 07.836.056/0001-20, classificada em 1° lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I.

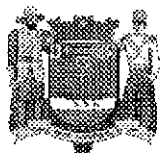
ITEM	QT	Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1000	KM	Transporte de ônibus 44 lugares intermunicipal e/ ou interestadual até 200km - Previsão 1.000 km - o veículo deverá ser do tipo rodoviário convencional e de fabricação não inferior ao ano de 2008, com capacidade mínima de 44 passageiros, com banheiro e ar condicionado.	9,50	9.200,00

WJ

⊙

Aguiar

B



PREFEITURA
Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3000

P.P. N° 31 / 2015
Fls. 240
Rubrica

2	2500	KM	Transporte de microônibus 27 lugares intermunicipal e/ou interestadual até 200km - Previsão 2.500 km - o veículo deverá ser do tipo microônibus e de fabricação não inferior ao ano de 2008, com capacidade mínima de 27 passageiros, com banheiro e ar condicionado.	7,20	18.000,00
3	12000	KM	Transporte de microônibus 27 lugares intermunicipal e/ou interestadual de 201 até 400km - Previsão 12.000 km - O veículo deverá ser do tipo microônibus e de fabricação não inferior ao ano de 2008, com capacidade mínima de 27 passageiros com banheiro e ar condicionado.	6,00	72.000,00
4	5000	KM	Transporte de microônibus 27 lugares intermunicipal e/ou interestadual acima de 401 km - previsão 5.000 km - o veículo deverá ser do tipo microônibus e de fabricação não inferior ao ano de 2008, com capacidade mínima de 27 passageiros, com banheiro e ar condicionado.	5,25	27.250,00
5	1000	KM	Transporte de microônibus 27 lugares municipal (local) até 50 km - Previsão 1.000 km - O veículo deverá ser do tipo microônibus e de fabricação não inferior a 2008, com capacidade mínima de 27 passageiros, com banheiro e ar condicionado.	13,35	13.350,00
6	1000	KM	Transporte de microônibus 27 lugares municipal (local) acima de 51 km - Previsão 1.000 km - o veículo deverá ser do tipo microônibus e de fabricação não inferior a 2008, com capacidade mínima de 27 passageiros, com banheiro e ar condicionado.	13,35	13.350,00
7	2000	KM	Transporte de van com capacidade de 15 passageiros, intermunicipal (dentro da Região Metropolitana do Vale do Paraíba) até 200km - previsão de 2.000 km - O veículo deverá ser do tipo van e de fabricação não inferior ao ano de 2008, com capacidade mínima de 15 passageiros, com ar condicionado.	5,00	10.000,00
8	500	KM	Transporte de van com capacidade de 15 passageiros municipal até 50km - Previsão 500 km - o veículo deverá ser do tipo van e de fabricação não inferior a 2008, com capacidade mínima de 15 passageiros, com ar condicionado.	10,50	5.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

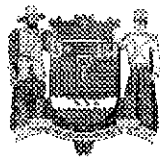
1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transportes municipais, intermunicipais e interestaduais para o transporte de atletas da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL para participação em competições regionais, estaduais e nacionais por 12 (doze) meses, conforme descrito e caracterizado no Termo de Referência, Anexo I, que integrou o Edital em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



P R E F E I T U R A
Lorena

P.P. Nº 31 / 2015
Fls. 241
Rubrica [assinatura]

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3000

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação do objeto junto à COMPROMITENTE, através de AF – autorização de fornecimento.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O objeto, só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade do objeto;

2.4 – O objeto prestado deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nela previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado, se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços unitários e total do item do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

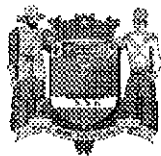
3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3000

P.P. N° 30 / 2015
Fls. 242
Rubrica

3.4 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Lorena não será obrigada a adquirir o objeto referido no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto;

6.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Lorena, mediante requisição e justificativa da necessidade.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

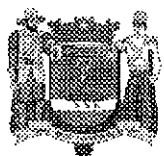
CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



P R E F E I T U R A
Lorena

F.P. Nº 31
FIS. 243
RUBRICA
2015

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP
Tel: (12) 3185-3000

8.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do Anexo único desta, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 31/15;

8.2 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 31/15;

8.3 – Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial nº 31/15 pela empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 – O objeto do presente certame deverá ser executado nas datas previamente determinadas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, após a emissão da AF – Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

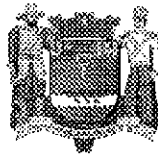
10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 dias do lançamento, após a comprovação de efetivação do serviço prestado, com a respectiva nota fiscal/fatura, que será acompanhada de documento de execução emitido pelos responsáveis da área.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

[Handwritten signatures and initials]



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3000

- a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de prestação de serviço no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

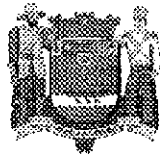
12.1 – Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

WJ

AD

B

Megumi



P R E F E I T U R A
Lorena

P.P. Nº 31 2015
Fis. 245
Rubrica [assinatura]

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP
Tel: (12) 3185-3000

12.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s), classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lorena, 24 de abril de 2015.

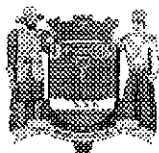
FÁBIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

PINDATUR TRANSPORTE TURISMO LTDA ME
COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: Ana Beatriz C. Guimarães
RG: 46.463.461-9

Nome: S. Helen W. Schim
RG: 47.590.187-3



P R E F E I T U R A
Lorena

P.P. Nº 31 / 2015
Fis. 246
Rubrica [assinatura]

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP
Tel: (12) 3185-3000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transportes municipais, intermunicipais e interestaduais para o transporte de atletas da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL para participação em competições regionais, estaduais e nacionais por 12 (doze) meses, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

COMPROMISSÁRIA: PINDATUR TRANSPORTE TURISMO LTDA ME

Na qualidade de **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena, 24 de abril de 2015.

[Assinatura]
FÁBIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
PINDATUR TRANSPORTE TURISMO LTDA ME
COMPROMISSÁRIA